

Procedimento Administrativo nº 02/2020-MP/ PJCA

O presente Procedimento Administrativo tem por objeto acompanhar a Elaboração e Execução do Plano Municipal de Contingência para prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Cruz do Arari/Marajó.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Cachoeira do Arari/PA e Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Dr. TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, artigo 129, VI, da Constituição Federal, e artigo 54, II e VI, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, além da promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, incluindo-se nesta linha o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30/01/2020, em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CNMP-PRESI nº 44 de 12/03/2020, que estabelece a adoção de medidas para prevenção e contágio pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979/2020 que prevê uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância em saúde, tais como isolamentos, quarentenas, requisições de bens e serviços;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 609 de 16/03/2020, do Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde da população, em especial aos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a implementação de políticas públicas e ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores na adoção de políticas públicas de prevenção efetivas em meio a pandemia, tal como instado pelo Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a Portaria 568 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 26/03/2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

CONSIDERANDO ainda os termos da Portaria nº 774 do Ministério da Saúde de 09/04/2020, que estabelece Recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, através do Promotor de Justiça de Cachoeira do Arari e Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 31, inciso II, da Resolução nº 007/2019-CPJ, **RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a elaboração e execução do Plano de Contingência pelo **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para efeito de prevenção, contenção e

tratamento para o enfrentamento do COVID-19, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1ª Autue-se o Procedimento Administrativo através do Sistema SIMP, capeando-o com esta portaria e fazendo o registro no livro próprio;

2ª Comunique-se, via GEDOC, a instauração ao Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, “ex vi” do art. 19, “a” da Instrução nº 04/91-PGJ, ao Exmº Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, bem como ao Centro de Apoio Operacional relacionado ao objeto do Procedimento Administrativo, em cumprimento ao disposto no art. 5º, da Portaria nº 610/96-PGJ e art. 12, da Portaria nº 610/96-PGJ e o art. 12, da Portaria nº 582/03-PGJ, remetendo-lhes, em anexo no referido sistema GEDOC, a presente Portaria, nos termos do Ato Conjunto nº 02/2019-MP/PGJ-CGMP de 10/07/2019.

3ª Expeça-se Recomendação ao PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI e à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI recomendando a implementação e execução do PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL no tocante à precaução e prevenção em relação à pandemia COVID-19, com adoção de todas as providências com vista ao fiel cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo COVID-19 do Ministério da Saúde e pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID 19, estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Pará, entre outras recomendações pertinentes ao tema que deve ser especificada na mencionada Recomendação, com encaminhamento a esta Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do presente documento, Relatório Circunstanciado de todas as medidas adotadas para o cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo de que seja informado, CONTINUAMENTE, a esta Promotoria de Justiça acerca das ações realizadas no enfrentamento, contenção e prevenção do COVID 19 no município de Cachoeira do Arari (ex.: qualquer ato normativo, lei, decreto, nota técnica, etc), com encaminhamento de cópia dos documentos pertinentes.

4ª Controle-se o respectivo prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão deste procedimento, nos termos da Resolução nº 174/2017 - CNMP e Resolução nº 007/2019-CPJ, anotando-se na contracapa de instauração e possível prorrogação que venha a ser feita;

Promotoria de Justiça de Cachoeira do Arari/PA e Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari	Procedimento Administrativo	SIMP /2020
--	-----------------------------	------------

- 5ª Encaminhe extrato resumido para publicação no Diário Oficial do Estado a fim de dar publicidade no feito;
- 6ª Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- 7º. Nomeio como secretário o servidor vinculado à Promotoria de Justiça de Cachoeira do Arari e Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari.
- 8º. Numere-se e rubrica-se todas as folhas destes autos, bem como faça o cadastro no SIMP;

Seja a presente Portaria e os documentos que a acompanham autuados, fazendo-se a devida comunicação, via ofício, **através do GEDOC**, da existência e início do procedimento em tela à Administração Superior e à Corregedoria deste Órgão Ministerial, ao Centro de Apoio Operacional pertinente, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria para publicação e efeitos estatísticos;

Cumpra-se

Cachoeira do Arari/PA, 23 de Abril de 2020.

TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES

Promotor de Justiça Titular de Justiça de Cachoeira do Arari
e Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari

Promotoria de Justiça de Cachoeira do Arari/PA e Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari	Procedimento Administrativo	SIMP /2020
--	-----------------------------	------------